



Universidade Federal do Pampa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA Nº 06/2019

APOIO A GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com base na concepção de Política de Pesquisa estabelecida em seu Projeto Institucional, torna pública, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), a presente Chamada Interna de Apoio a Grupos de Pesquisa - 2019 (AGP 2019).

1. Da Natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da UNIPAMPA visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social.

2. Dos Objetivos

2.1. Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa (GPs) cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNIPAMPA.

2.2. Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa.

2.3. Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4. Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuários.

3. Dos Requisitos de Participação

3.1. Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes e vice-líderes poderão participar como coordenadores de apenas uma única proposta, de forma autônoma.

3.2. O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data limite para submissão das propostas a esta Chamada Interna.

3.2.1. Em virtude de problemas operacionais que estão ocorrendo na plataforma dos Diretórios de GPs do CNPq desde dezembro de 2018, serão aceitos propostas dos GPs que estavam cadastrados e certificados pela UNIPAMPA em dezembro de 2018 (listagem disponível para consulta no sítio eletrônico: <<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propsq/files/2019/03/grupos-de-pesquisa.pdf>>).

3.2.1.1. Atualizações destes GPs, que não puderam ser realizadas por estes problemas operacionais (inclusão ou exclusão de membros, por exemplo), poderão ser incluídas no formulário desta Chamada Interna e serão aceitas.

3.2.1.2. Ainda, em virtude destes problemas operacionais, e da dificuldade de cadastramento e certificação de novos GPs, solicitações de criação de novos grupos que chegarem à PROPP, via formulário específico disponível para consulta e preenchimento no sítio eletrônico <<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propsq/grupos-de-pesquisa-3/>>, serão consideradas válidas e os GPs nesta situação poderão concorrer a esta Chamada Interna.

3.3. Não são passíveis de participação nesta Chamada Interna os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PROPP, decorrentes de editais anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

3.4. É vedada a participação do Grupo de Pesquisa (GP) nas duas (02) categorias, simultaneamente.

4. Da Submissão da Proposta

4.1. A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 17h00 da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada Interna, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) mantido pela UNIPAMPA e disponível para acesso no endereço eletrônico: <<https://www10.unipampa.edu.br/>>.

4.1.1. As propostas serão enquadradas em duas (02) categorias:

- a) Categoria 01:** Propostas de recém-doutores (docentes com menos de cinco (05) anos de doutoramento) com doutorado concluído (diplomado) a partir de 01 janeiro de 2014.
- b) Categoria 02:** Propostas de doutores seniores (docentes com mais de cinco (05) anos de doutoramento) com doutorado concluído (diplomado) até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: Nas propostas enquadradas na **Categoria 01**, será considerada apenas a produção acadêmico-científica dos membros recém-doutores do GP, sendo desconsideradas as produções de membros do Grupo que possuírem mais de cinco (05) anos de doutoramento.

4.2. As Categorias 01 e 02 serão divididas de acordo com as faixas A. B e C, conforme o item 4.5.

4.3. Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam ao item 03 desta Chamada Interna.

4.4. Os GPs deverão participar individualmente.

4.5. Cada Grupo deverá submeter a proposta na categoria pretendida de acordo com as Faixas (A, B ou C), que são definidas conforme a **produção científica total** do Grupo, a saber:

I - Faixa A: Com produção científica que não se enquadre na Faixa B ou C abaixo;

II - Faixa B: Produção científica do Grupo:

- a) de um (01) a cinco (05) artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;
- b) ou de um (01) a cinco (05) capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

III - Faixa C: Produção científica do Grupo:

- a) de seis (06) ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;
- b) ou de seis (06) ou mais capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

§1º A produção científica será considerada apenas se pelo menos um (01) dos autores da publicação for servidor da UNIPAMPA.

§2º A produção científica do grupo **será analisada considerando a sua respectiva área do conhecimento registrada no Diretório de GPs do CNPq.**

§3º Os artigos publicados do Grupo serão analisados considerando o Qualis de sua respectiva área do conhecimento.

4.6. É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada Interna.

Parágrafo único: caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

4.7. Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2014 e 2019, inclusive.

4.8. Restarão eliminadas as propostas que:

I - Não forem apresentadas utilizando os Anexos I e II, constantes nesta Chamada;

II - Não forem encaminhadas em arquivo digital gravado no formato.xls (Anexo II);

III - Estejam com o formulário específico preenchido de forma incorreta, indevida ou não preenchido;

IV - Não atenderem os critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento.

V - Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o GP participante e pesquisadores integrantes e respectivos orientados (se houver);

b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;

c) os objetivos e metas da proposta;

d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;

e) a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de materiais de consumo, composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do GP;

- Local (Laboratório e Campus) onde será utilizado o material.

f) os avanços esperados na consolidação do GP;

4.9. O líder ou vice-líder do GP deverá informar a duplicidade de solicitações, caso um mesmo item esteja sendo requisitado em outro Edital de Fomento, seja Interno ou Externo, ou ainda, através de processo de compra da Universidade.

4.10. Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

5. Do Cronograma da Chamada Interna

Lançamento da Chamada Interna AGP 2019	20/03
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	21/03
Data limite para submissão	18/04
Homologação das propostas submetidas	25/04
Período de recurso das homologações	26/04
Reunião presencial para avaliação das propostas	29/04 e 30/04
Divulgação dos pareceres parciais individualmente a cada Grupo	03/05
Período para interposição de recursos	06/05 e 07/05
Análise e julgamento dos recursos	08/05 e 09/05
Divulgação dos resultados finais	10/05
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação para Pesquisa que serão realizadas através da PROPRI.	30/07

5.1. Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum, deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UNIPAMPA, disponibilizados no sítio eletrônico: <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/proad/coordenadorias/coordenadoria-de-contratos-e-licitacoes-ccl/divisao-de-contratos/compras/> ou obtidos junto as Áreas de Compras das Unidades Universitárias.

5.2. Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o Parágrafo 1º do art. 2º do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que

regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consideram-se: “**(...) bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**”.

6. Dos Recursos Financeiros

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R\$ 500.000,00 sendo exclusivamente destinado para custeio, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

6.2. O valor máximo das propostas de financiamento para cada faixa é dado por:

Faixa	Financiamento
	CUSTEIO
A	R\$ 5.000,00
B	R\$ 10.000,00
C	R\$ 15.000,00

6.3. A distribuição do recurso total entre as Categorias 1 e 2 obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

6.4. A distribuição do recurso total entre as faixas A, B e C obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

7. Das Despesas Apoiáveis

7.1. Rubricas de custeio:

I - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II - Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III - Diárias e passagens para missões de pesquisa ou saídas de campo, devidamente justificados na proposta.

IV - Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e

R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência máxima até dezembro de 2019.

8. Dos Itens Não Financiáveis

8.1. Não serão permitidas despesas de capital de qualquer espécie a serem custeadas com os recursos desta Chamada Interna.

8.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.4. É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, conforme Anexo I, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final.

8.5. Não poderão ser solicitados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

8.6. Não serão financiados publicações de artigos científicos, tendo em vista a **PROPPI/Chamada Interna de Apoio ao custeio de Publicação Científica – Fluxo Contínuo 05/2019**.

8.7. Outros serviços de terceiros (impressão de revistas, material de divulgação, contratação para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros).

9. Da Avaliação das Propostas

9.1. A análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação composta por docentes da

UNIPAMPA, representantes de diferentes áreas do conhecimento.

9.2 A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Produção científica total.	50%
II - Justificativa técnica dos materiais solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	10%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	10%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	10%
V - Contribuição do GP com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	15%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	5%

9.3. A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- I** - Aprovar integralmente a proposta;
- II** - Aprovar parcialmente a proposta;
- III** - Reprovar a proposta.

9.4. Dentro de cada faixa (A, B e C), a Comissão de Avaliação ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

Parágrafo único: Compete à Comissão de Avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

10. Distribuição dos Recursos da Chamada

10.1. O valor total desta chamada será dividido nas 02 (duas) categorias, considerando o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

10.2. O valor atribuído a cada categoria será distribuído entre as faixas (A, B ou C), levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

10.3. O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 08 (oito) áreas do conhecimento, conforme demanda qualificada (propostas homologadas) de cada uma das áreas do conhecimento.

11. Da Execução das Propostas Aprovadas

11.1. Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela Comissão de Avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

11.2. Todos os pedidos deverão ser encaminhados à PROPP **EXCLUSIVAMENTE** pelo Coordenador da Proposta, cujo nome deverá constar na letra “a” do Anexo I da Chamada Interna AGP 2019.

11.3. A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso aprovada(s), será realizada pela PROPP após o recebimento dos seguintes documentos:

I - Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

II - Dados bancários do discente (apenas conta corrente cujo titular seja o próprio bolsista);

III - Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

11.4. Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação, somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada, para propp@unipampa.edu.br.

13. Casos Omissos

13.1. Os casos omissos nesta Chamada, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

14. Disposições Finais

14.1. Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: proppi@unipampa.edu.br

14.2. A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

14.3. A execução das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Bagé, 20 de março de 2019.

Prof. Dr. Velci Queiróz de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PROPRI